



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

**Licitação Pregão Presencial nº 110/2018
Processo nº 1370/2018**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Lote”
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	25 de outubro de 2018
Hora:	15:00 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12:00h às 18:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “CIDADÃO – Editais e Licitações**”.**

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO**, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018 Processo Nº 1370/2018			
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Ramo Atividade:			
Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras			
<input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP			
<input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Edital Pregão Presencial nº 110/2018

Processo nº 1370/2018

Dia:	25 de outubro de 2018
Hora	13:00 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Auditório de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 (Dias úteis, das 12:00h às 18:00h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 1370/2018

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria n.º 467/2018 de 20/08/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

I – DO OBJETO

1.1. Contratação empresa especializada para elaboração do plano municipal de mobilidade urbana do Município de Primavera do Leste/MT, compreendendo estudos, pesquisas, projetos de trânsito e treinamentos;

1.2. A licitação será composta de um único lote composto de quatro itens, conforme tabela constante no Termo de Referência Nº 133/2018 elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal;

1.3. A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05.00.5	Coordenadoria Municipal De Transito e Transporte Urbano
Unidade executora	05.005	Coordenadoria Municipal De Transito e Transporte Urbano
Funcional programática	04.453.0015.-2.152	Manutenção Coordenadoria Municipal De Trânsito E Transporte Urbano
Ficha	344	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00-999	Outros Serviços de Terceiros
Solicitação	34/2018	

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abrangia o objeto desta licitação;

3.2 Não poderão participar:

a) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

f) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

g) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

3.5 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

3.5.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

3.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

direito;

4.5. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.5.1. Produzidos no País;

4.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.5.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.5.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.6. Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (**Anexo VII**), juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

V – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, sendo até o dia **22 de outubro de 2018**, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, **23 de outubro de 2018**, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame;

5.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02(dois) a 03(três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

5.7. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “CIDADÃO - Editais e Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de *microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) **cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c.1) Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III ao Edital;

c.2) A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

A Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que deseja usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, apresentando a declaração constante no **Anexo VII** e a documentação abaixo relacionada, conforme o caso:

I. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>), é o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

da Instrução Normativa nº 20, de 5 de Dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f)O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei nº Complementar 128/2008;

g)A apresentação dos documentos mencionados no item ‘e’ deverá ocorrer quando do credenciamento, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008,

h)A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.1.1.A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

6.2.Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3.O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4.O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1.Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada estatambém como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5.A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos mencionados na cláusula **6.1 relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes**, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7.Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Lote**.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREGÃO Nº 110/2018

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREGÃO Nº 110/2018

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

7.2. Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.2.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.3. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.3.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração;

7.4. As empresas que desejarem encaminhar seus envelopes ao setor, via correios, ou em mãos, deverão entregá-los no seguinte endereço:

Setor/Auditório de Licitações

Rua Maringá nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT, Cep 78850-000, para entrega do Envelope nº 01, com proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

VIII – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10(dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do(a) Pregoeiro(a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo o(a) Pregoeiro(a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, podendo ser adotado o modelo do **Anexo II**, devendo ser *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal, com data de emissão* e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

b)O valor global, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

c)O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o termo de referência, anexo a este edital, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

d)O Prazo de eficácia da proposta, qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital, devendo a proposta conter a data de emissão. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos,

e)Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

f)Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

g)Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.2. A não declaração dos itens “c” e “f” deste subitem não acarreta desclassificação do licitante, sendo considerado para tanto o expresso neste edital;

9.3. A não declaração dos itens “a” “b” e “d” e “g” deste subitem não acarreta desclassificação do licitante, devendo o (a) senhor (a) pregoeiro (a) solicitar o preenchimento manual dos mesmos na proposta apresentada;

9.4. Com exceções aos itens **9.2** e **9.3** não poderá ser alterada a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

9.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.5.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.5.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.6. A simples participação neste certame implica em:

9.6.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.6.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até **48 (quarenta e oito) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de Primavera do Leste, que estabelecerá novo prazo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

9.6.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer o produto objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9.7. O licitante deverá baixar o aplicativo AspDigita, que se encontra no endereço www.primaveradoleste.mt.gov.br, Publicações – Editais e Licitações, arquivo “Instalador Aplicativo AspDigita”;

9.8. O licitante após instalação do aplicativo AspDigita deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo “Itens XML”;

9.9. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita e também** a proposta de preços em uma via, *emitida por computador, através do Sistema AspDigita*, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas, com data de emissão e a última *assinada por pessoa legalmente habilitada* com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da **MARCA**, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) Cotação de preço global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

9.10. Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em .xml, pois o nosso sistema só lê nessa extensão;

9.10.1. Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “AspDigita”, os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema AspDigita que se encontra no endereço mencionado no item 9.11;

9.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, *salvo* por motivo justo decorrente de fato superveniente e/ou erro material desde que justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro(a);

9.11.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.12. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.13. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.14. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.15. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.17. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43 § 3º da Lei 8.666/93;

9.18. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

X – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10(dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **lote** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item**;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo o(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordena-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

ção das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

XI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a **30 (trinta) dias** da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.3.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento **individualmente autenticada**, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar obter cópias autenticadas pela Comissão deverá trazer a documentação original, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

11.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto.

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

11.7.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto, especialista em trânsito urbano e/ou engenharia de tráfego com especialização reconhecida pelo MEC e em conformidade com a Resolução nº 1.007, de 05 de dezembro de 2003, do CONFEA, com experiência em coordenação e elaboração de projetos e serviços de consultoria técnica para desenvolvimento de estudos de tráfego e de sinalização viária e semafórica, bem como simulação de tráfego, na data prevista deste Edital;

11.7.2 Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA;

11.7.3 Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente 01 (um) Engenheiro Cartógrafo, devidamente registrado no CREA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

11.7.4 Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente 01 (um) Arquiteto devidamente registrado no CAU;

11.7.5 Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente 01 (um) Profissional com formação e Pedagogia e experiência comprovada em planejamento de curso de formação ou atualização de agentes de trânsito;

11.7.6 Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

11.7.7 Comprovação do vínculo ao quadro permanente do Responsável Técnico e demais profissionais relacionados anteriormente com a proponente, poderá ser feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho, ou cópia do contrato de prestação de serviços com as devidas firmas reconhecidas, ou cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou cópia autenticada da folha do Livro de Registro de Empregados, ou cópia autenticada do Contrato Social, quando for sócio ou proprietário.

11.7.8 A empresa licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista deste Edital, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) dos Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de origem que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado serviços da seguinte natureza:

QTD.	CERTIDAO DE ACERVO TECNICO – CAT
01	Projeto de Sinalização Vertical/Horizontal;
01	Elaboração de Projeto de Sinalização Semafórica com simulação de tráfego;
01	Estudos de Capacidade Viária;
01	Elaboração de Projeto de Sinalização de Orientação de Tráfego;
01	Elaboração de Projeto de Sinalização Turística;
01	Projeto básico e executivo para implantação de ciclovias;
01	Contagem Volumétrica;
01	Plano de Mobilidade Urbana;
01	Pesquisa Origem e Destino Por entrevista (mínimo de 50 pesquisas);

11.7.9 As Licitantes Deverão Apresentar Declaração (No Envelope nº 01 – Documentos Habilitação) de que dispõem de aparelhamento e profissionais técnicos adequados e disponíveis à elaboração dos referidos itens juntamente com cópia autenticada do diploma(s) de nível superior reconhecido pelo MEC;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

11.7.10 Declaração de Disponibilidade de Softwares para o desenvolvimento do objeto, que deve apresentar que a empresa possui, no mínimo:

- a) Software de sistema de simulação de tráfego;
- b) Software de texto;
- c) Software de desenho vetorial capaz de gerar arquivos em extensão .dwg;

11.7.11 Para apresentação da proposta, a licitante deverá, efetuar visita técnica no município **até 3 (três) dias úteis** anteriores a data da licitação, ocasião em que lhe será concedido o **TERMO DE VISITA TECNICA** a qual é documentação indispensável à participação do certame e que será fornecida pelo engenheiro responsável da Secretaria de Planejamento.

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;

11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

“SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/[PGDAS-D](#).

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

6º) o **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos demais documentos, **salvo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Certidão Negativa Estadual e Atestado de Capacidade Técnica**. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

11.12. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.14. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública:

11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.18. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.20. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

11.22. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.22.1. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (o) Pregoeiro (o);

11.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

XII – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para o **lote**, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

XIII – DOS RECURSOS

ração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O(a) Pregoeiro(a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O(a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site www.primaveradoleste.mt.gov.br - ícone "Cidadão – Editais e Licitações";

13.11. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

XV – DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes deste Pregão poderão consubstanciar-se em Contrato cuja minuta consta do **Anexo IX**;

15.2. Dentro da validade do Contrato, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

15.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco)** dias contados da convocação formal da adjudicatária;

15.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

15.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência nº 133/2018;

16.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Unidade Administrativa competente, indicada pelo Órgão;

16.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

16.5. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria responsável, para fiscalizar o Contrato;

16.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as execuções feitas fora das especificações deste Edital.

16.7 O Contratante realizará inspeções periódicas nas instalações físicas, de serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

XVII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

17.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

17.2. A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

17.3. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;

17.4. Para as empresas que se beneficiarem dos critérios de desempate previsto no item 4. deste edital, manter tais condições durante toda a vigência da contratação;

17.5. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o Contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

17.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada a custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à mesma;

17.8. Fornecer o objeto da presente licitação, atendendo rigorosamente suas especificações, dentro da validade, cumprir os prazos definidos para entrega, executar com presteza, eficácia e eficiência todas as atividades previstas no Termo de Referência;

17.9. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante;

17.10. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;

17.11. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item “Etapas do Projeto”, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;

17.12. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária;

17.13. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

17.14. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

17.15. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes;

17.16. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;

17.17. Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;

17.18. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;

17.19. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos;

17.20. As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;

17.21. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

17.22. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes;

17.23. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

17.24 Os serviços não aprovados pelo Fiscal deverão ser refeitos sem ônus para Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

17.25 A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Licitante das responsabilidades previstas neste contrato. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- d) A Fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela Contratada possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- e) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

As partes do Contrato deverão observar normas de segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental:

17.26 A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral, após a conclusão de cada serviço, mesmo o serviço não finalizando no mesmo dia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

17.27 A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruindo portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

17.28 Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e, inclusive princípios de incêndio;

17.29 Caberá à Contratada manter medicamentos básicos e, pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR18;

17.30 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

XVIII – CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 A licitante vencedora será convocada pela Secretaria e/ou setor responsável, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

18.2 O não comparecimento do Detentor do Contrato convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.3 Os serviços contratado deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

XIX – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

19.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

19.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor do Contrato, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

19.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

19.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

19.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

19.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

19.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

19.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 30(trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 19.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

19.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 19.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

19.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados;

19.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

19.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

19.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

19.12. A Prefeitura Municipal, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

19.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

20.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

20.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

20.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

20.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

dos dias em atraso;

20.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

20.1.2.1. advertência;

20.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Executivo Municipal;

20.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

20.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;

20.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

20.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

20.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

20.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

20.5.2. Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

XXI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, **se solicitadas e quando for o caso**, no prazo **máximo** de *02 (dois) dias úteis*, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório;

21.2. O setor requisitante dos serviços, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

21.3. Caso as especificações dos serviços não sejam compatíveis com as constantes deste Edital e/ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previstos no Termo de Referência nº 133/2018 para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência Nº 133/2018 deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

21.4. Na hipótese do item 21.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser prestar os serviços pelo preço da primeira colocada; e;

21.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 17.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar os serviços pelo preço por ela cotado;

XXVIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

22.5. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futu-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

ra aquisição;

22.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

22.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

22.9. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto;

22.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 110/2018 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: “Cidadão - Editais e Licitações”);

22.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

22.12. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, existindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

22.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

22.14. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao (à) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste para homologação do certame;

22.15. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

22.16. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

XXIX – ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo IA: Declaração de Vistoria

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta de Contrato

XXX – DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 11 de outubro de 2018.

Cristian dos S. Perius
Pregoeiro Oficial

Regiane C. da S. do Carmo
Membro da Comissão
de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão de A-
poio

Aline C. Rosa Neves
Membro da Comissão de A-
poio

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 133/2018

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços no desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de trânsito, treinamentos e elaboração do plano municipal de mobilidade urbana do município de Primavera do Leste.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Primavera do Leste possui uma frota de 52.942 veículos (NOV/2017), com um crescimento anual médio de 3,83%. Com uma população de 59.293 habitantes (IBGE/2017), o município possui aproximadamente 1,12 habitante por veículo, apresentando assim uma taxa de motorização bastante elevada.

Assim, ações de planejamento voltadas para a mobilidade urbana são indispensáveis, tendo em vista a necessidade de ordenar o fluxo de veículos e garantir a segurança dos pedestres, integrando outros modais nos deslocamentos seja a bicicleta como também o incentivo ao transporte coletivo.

O Governo Federal publicou, em 03 de janeiro de 2012, a Lei nº 12.587 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana em consonância com o inciso XX do art. 21 e o art. 182 da Constituição Federal. O art. 24, XI reza:

§ 1º Em Municípios acima de 20.000 (vinte mil) habitantes e em todos os demais obrigados, na forma da lei, à elaboração do plano diretor, deverá ser elaborado o **Plano de Mobilidade Urbana**, integrado e compatível com os respectivos planos diretores ou neles inserido.

§ 2º Nos Municípios sem sistema de transporte público coletivo ou individual, o Plano de Mobilidade Urbana deverá ter o foco no transporte não motorizado e no planejamento da infraestrutura urbana destinada aos deslocamentos a pé e por bicicleta, de acordo com a legislação vigente.

O município de Primavera do Leste possui seu trânsito municipalizado, com um quadro de agentes da autoridade de trânsito que promovem ações de operação e fiscalização de trânsito. A elaboração de projetos de sinalização viária para implantação posterior, bem como a capacitação dos agentes de fiscalização representam ações integradas que oferecem condições de se buscar um trânsito mais seguro em todo o município.

3. SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

A Consultoria deverá estar apta a desenvolver as seguintes atividades, visando o assessoramento a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos:

ITEM	SERVIÇO	U- NID.	QT D	
------	---------	------------	---------	--

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

01	Elaboração do plano municipal de mobilidade urbana do Município de Primavera Do Leste –MT, compreendendo estudos, pesquisas, projetos de transito e treinamentos.	Und .	01	
-----------	---	----------	-----------	--

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho devera abranger os serviços a serem executados no período, com a finalidade de planejar as seguintes ações a serem desenvolvidas:

- Desenvolvimento de Estudos, Pesquisas e Projetos de Transito;
- Treinamento para os Agentes de Trânsito;
- Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Primavera do Leste;

Deverá ser feita uma descrição detalhada das ações conjuntas das atividades a serem realizadas, estabelecendo assim o cronograma físico financeiro de cada atividade em função das etapas a serem executadas, os prazos, os produtos de cada etapa, de forma clara e objetiva. Após a solicitação para elaboração dos planos de trabalho a contratada terá 15 (quinze) dias para elaboração do mesmo.

4.2. DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DE TRÂNSITO

Tem por finalidade elaborar e atualizar os projetos de sinalização existente no município, em função da necessidade decorrente de polos geradores de tráfego, ampliação viária, alteração de uso do solo e ou outras necessidades identificadas.

A elaboração e atualização de projetos contemplarão os seguintes itens:

- Levantamento dos elementos viários existentes (sinalização vertical, sinalização horizontal, lombadas e faixas elevadas), bem como condição de conservação das mesmas;
- Realização de Contagens Volumétricas Classificadas (auto, moto, ônibus, caminhão e ciclistas) em pontos pré-definidos do município;
- Pesquisas de Velocidade e Retardamento em hora pico;
- Realização de Estudos do Sistema Viário para avaliação/alteração de sentido de circulação das vias entre outros;
- Realização de Estudos de viabilidade de implantação de sinalização semafórica;
- Realização de Simulação de Tráfego;
- Elaboração de Projetos de Sinalização Viária;

O levantamento dos elementos viários existentes será realizado por equipe de campo, a fim de obter um diagnóstico da situação atual do município.

As contagens de tráfego serão realizadas a fim de fornecer subsídios para a elaboração de projetos de circulação viária tendo em vista a necessidade de se conhecer os fluxos viários. As contagens de trafego serão realizadas no período de 12horas (das 7h00 às

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

19h00) ou em outros horários específicos que se façam necessários um estudo diferenciado.

Será realizada pesquisa de velocidade e retardamento em rotas a serem definidas com a CONTRATANTE, com distância máxima de 1.000 metros para cada pesquisa, entre o ponto inicial e final. Estas pesquisas têm como principal função permitir o registro da situação para análise do desempenho do tráfego local com a implantação de um projeto ou programação semafórica, tendo a comparação de Pré e Pós implantação.

Os estudos do Sistema Viário para avaliação/alteração de sentido de circulação das vias, rota de caminhões, áreas de carga e descarga, sinalização horizontal e vertical, serão considerados:

- a) Os pontos críticos e de conflitos que se apresentam na malha viária, relacionando os problemas de falta de segurança e ou fluidez no trânsito.
- b) Os problemas de geometria que interferem na circulação e ou segurança nos dispositivos de canteiros, ilhas e rotatórias.

As soluções propostas serão resultadas dos levantamentos e simulação a serem realizadas.

Os projetos de Sinalização Viária serão elaborados com base nas soluções definidas nas etapas anteriores. Esses projetos contemplarão toda a sinalização horizontal, vertical e Semafórica (caso haja a necessidade), para toda a área urbana de Primavera do Leste, sendo a etapa I abrangida pela área central e seus acessos, e a etapa II todo o município acompanhada de todo o detalhamento executivo necessário para a perfeita execução do mesmo, além dos Projetos de Sinalização De Orientação de Tráfego e Sinalização Turística do Município.

Os projetos de Sinalização De Orientação de Tráfego e Sinalização Turística do Município contemplam os principais pontos de entrada do município e área central, identificando os principais polos geradores de tráfego, pontos turísticos e pontos de interesse bem como o traçado de rotas alternativas para desvios de fluxos.

Inclui ainda como tipo de sinalização viária, o traçado e projeto básico cicloviário para o município de Primavera do Leste, com a utilização das normas técnicas constantes no Código de Trânsito Brasileiro, revisões e inclusões de Sinalização Cicloviária apresentadas e aprovadas pelo CONTRAN e de manuais cicloviários, em especial o Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade por Bicycletas nas Cidades, do Programa Bicicleta Brasil e o Caderno Técnico para Projetos de Mobilidade Urbana Transporte Ativo, ambos elaborados pela Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana.

4.3. TREINAMENTO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO;

As realizações dos treinamentos para os agentes de trânsito visam aperfeiçoar o trabalho dos agentes que atuam no município.

Esse treinamento devera atender o disposto na Portaria nº94/2017, com carga horaria mínima de 200horas/aula, dividida em:

- a) 40 (quarenta) horas/aula destinadas ao Módulo I (Legislação de Trânsito);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- b) 20 (vinte) horas/aula ao Módulo II (Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito);
- c) 48 (quarenta e oito) horas/aula ao Módulo III (Legislação de Trânsito Aplicada);
- d) 08 (oito) horas/aula ao Modulo IV (Ética e Cidadania);
- e) 12 (doze) horas/aula ao Modulo V (Psicologia Aplicada);
- f) 08 (oito) horas/aula ao Modulo VI (O Papel Educador do Agente);
- g) 08 (oito) horas/aula ao Modulo VII (Língua Portuguesa);
- h) 16 (dezesesseis) horas/aula ao Modulo VIII (Operação e Fiscalização de Trânsito);
- i) 40 (quarenta) horas/aula ao Modulo IX (Prática Operacional).

Considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos e a carga horária diária não poderá exceder, em regime intensivo, 08 (oito) horas/aula por dia

4.4. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

4.4.1 Metodologia e Plano de Trabalho:

Para a elaboração do plano deve ser utilizada a seguinte metodologia:

O objetivo do Plano Municipal de Mobilidade Urbana é definir um conjunto de ações que permitam tratar a mobilidade urbana de modo integrado aos instrumentos de planejamento já existentes, bem como articular ações propostas com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, devendo ser desenvolvido com ações e propostas voltadas às pessoas, garantindo a equidade na utilização dos espaços urbanos e buscando a construção de uma cidade mais humana, com melhor qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

Assim, o principal objetivo do Plano será proporcionar à população acesso às oportunidades que a cidade oferece com condições adequadas ao exercício de mobilidade tanto dos cidadãos, quanto de bens e serviços, prevendo, dentre outras ações a:

- Ampliação da mobilidade da população em condições qualificadas e adequadas a diminuição dos índices de imobilidade, principalmente na população de baixa renda, reduzindo as desigualdades e promovendo a inclusão social;
- Proporcionar deslocamentos mais eficientes, com o fortalecimento das centralidades nas regiões;
- Melhoria nas situações de logística urbana, proporcionando condições adequadas para prestação de serviços e circulação de cargas e mercadorias, de forma a contribuir para a eficiência do processo econômico;
- Melhoria na qualidade de vida urbana;
- Melhoria nas condições ambientais da cidade, com a diminuição da poluição atmosférica, visual e sonora;
- Consolidação da gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua da mobilidade urbana sustentável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- Elevação do padrão de circulação do Sistema Viário das diversas áreas em estudo, através da organização do tráfego, por meio de dispositivos de novos percursos projetados e de sinalização viária;
- Melhoria da fluidez e da segurança viária de pedestres, portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida; e veículos – principalmente nas interseções.
- Análise e proposição de alternativas para os acessos principais à cidade;

O desenvolvimento do Plano Diretor de Mobilidade Urbana deverá estar pautado nos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como nas normativas municipais sobre o tema.

O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Primavera do Leste deverá ser elaborado em 04 (quatro) fases:

- a) Mobilização e levantamento de informações;
- b) Diagnóstico e Prognóstico;
- c) Elaboração de propostas; e
- d) Elaboração da minuta de Lei.

As atividades previstas neste Termo de Referência são as mínimas necessárias para a apresentação do Plano de Mobilidade, podendo ser acrescidas novas atividades de acordo com o andamento dos trabalhos.

Fase 01: Mobilização e Levantamento de Informações

Esta fase terá 04 (quatro) etapas, conforme descrição a seguir.

a) Elaboração do Plano de Trabalho

O plano de trabalho obrigatoriamente deverá conter a descrição das atividades, detalhando-se a metodologia, as etapas e os recursos humanos e materiais que irão ser utilizados.

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pelos técnicos da Prefeitura, discriminando todas as etapas, com atenção especial as consultas e audiências públicas que serão realizadas ao longo do desenvolvimento do Plano de Mobilidade.

b) Identificação e Análise Prévia

Inicialmente, nesta etapa, será realizada a mobilização dos técnicos locais, dirigentes públicos e demais membros da equipe envolvida em reuniões setoriais, a serem planejadas com os técnicos da Prefeitura, os objetivos e expectativas quanto ao Plano de Mobilidade deverão ser discutidos, bem como a organização prévia das fontes de consulta e informação. Nestas reuniões, deve ser trabalhada uma apreciação geral das características e dos problemas de mobilidade do município, caracterizando-se um pré-diagnóstico.

Deverão ser realizadas no mínimo 4 reuniões com entidades representativas para identificar os problemas da mobilidade no município, seja como associações de bairros, entidades de classe, organizações não governamentais, clubes de serviço, entre outros.

Deverão ser identificados os modos de transporte e as características espaciais relevantes que deverão ser avaliadas em detalhe, além de uma pré-avaliação dos aspectos insti-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

tucionais e legais associados ao tema. Também deverão ser identificadas as fontes de dados primários e secundários disponíveis e quais os agentes sociais que deverão ser envolvidos no processo de discussão social.

c) Pesquisas e Levantamentos

Esta etapa é dedicada à coleta de dados de fontes primárias e secundárias. Os dados de fontes primárias serão obtidos mediante pesquisas e levantamentos realizados em campo, devendo obedecer à seguinte sequência de atividades:

- Definição da metodologia estatisticamente comprovada para este fim, amostras, formulários e outras especificações para a coleta de dados;
- Planejamento dos trabalhos de campo, incluindo logística, definição da sequência de trabalhos e correspondente calendário;
- Mobilização dos recursos humanos, incluindo treinamentos e recursos materiais adequados a cada trabalho a ser executado;
- Execução dos trabalhos de campo, incluindo supervisão, controle de qualidade e planejamento das reposições, nos casos de não conformidade;
- Codificações, tabulações e triagens dos dados de campo;
- Digitação dos dados em planilhas e/ou bancos de dados;
- Análise de consistência dos bancos de dados e correções;
- Processamento (sistematização) final e liberação dos dados para análise;

Os dados de fontes secundárias deverão ser obtidos através da coleta, leitura, análise e sistematização de informações colhidas em documentos existentes no Município, como é o caso de leis, decretos, planos existentes, dados estatísticos, projetos e outros tipos de informação documental.

Deverá ser feita a compilação de informação documental existente sobre tráfego e transporte em Primavera do Leste, a partir de informações disponíveis no Governo Municipal e nas empresas prestadoras de serviços de transporte, identificando:

- Estudos e pesquisas realizados no passado;
- Dados populacionais;
- Vetores de crescimento da cidade: áreas de expansão da ocupação;
- Planos urbanos existentes: políticas e diretrizes municipais de ocupação e uso do solo;
- Dados sobre o fluxo de tráfego e o crescimento da frota veicular, através de contagens veiculares.

As Contagens Volumétricas Direcionais Classificadas de Veículos em, no mínimo, 15 (quinze) postos e de Pedestres em, no mínimo, 05 (cinco) postos, a serem realizadas durante 12 horas de um dia útil típico.

Deverá ser realizado um inventário físico, incluindo os elementos do sistema viário, dos sistemas de controle de tráfego, de estacionamentos e de equipamentos associados ao transporte público. Entre os elementos do sistema viário, deverão ser levantados:

- Classificação e hierarquia viária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- Sentidos e movimentos de tráfego em interseções;
- Características físicas das principais vias, como dimensões longitudinais e transversais, número de pistas, número de faixas, existência de canteiro central, geometrias e tipo de pavimento;
- Descrição das condições de tráfego, como segurança e estado de pavimento;
- Restrições de parada e estacionamento;
- Padrões de uso e ocupação do solo lindeiro nas principais vias;
- Benfeitorias públicas, como parques, praças e outros locais de recreação;
- Interseções com sistemas rodoviários e ferroviários;
- Localização dos pólos geradores de tráfego.

Entre os elementos do sistema de controle de tráfego, deverão ser levantados e quando possível disponibilizado pelo município:

- Características da sinalização horizontal e vertical de tráfego;
- Localização da sinalização horizontal e vertical existentes nas principais vias;
- Localização e características da sinalização semaforica, incluindo dispositivos de centralização;
- Localização e características operacionais e institucionais de equipamentos eletrônicos de apoio à fiscalização (radares, lombadas eletrônicas e outros dispositivos);
- Localização e especificação técnica da sinalização de orientação de tráfego. Quanto aos estacionamentos, deverão ser levantados:
- Localização e características dos estacionamentos rotativos, com gerenciamento do setor público;
- Oferta de vagas de estacionamentos fora da via pública;
- Pólos com demandas para vagas de estacionamento;
- Localização e oferta de vagas para motocicletas.

Quanto aos equipamentos associados ao transporte publico, deverão ser levantados e quando possível disponibilizado pelo município:

- Rotas de transporte coletivo;
- Estações rodoviárias;
- Pontos de parada do transporte coletivo e a sua infra-estrutura;
- Faixas exclusivas ou preferenciais para transporte público;
- Garagens das empresas de transporte coletivo;
- Linhas de transporte escolar;
- Pontos de taxi, Pontos de frete, Moto-táxi e moto-frete e carroças e veículos com tração.
- Elementos de comunicação visual sobre o serviço;
- Características e quantidade da frota de veículos de transporte público existente no município;
- Identificação de trechos viários com problemas de capacidade que afetam os ônibus;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- Identificação de pontos de parada sub ou superdimensionados, com inadequação da geometria, que necessitem de investimento em mobiliário urbano e com problemas de segurança (de trânsito ou pessoal) e acessibilidade;
- Dados operacionais de cada linha de ônibus, como: frota, itinerário, IPK, intervalo, PMM, velocidade média de percurso, tempo de ciclo, tarifa, outros;
- Principais fluxos de origem/destino (destino final da viagem, não o intermediário) por zona de tráfego (definidas anteriormente) e/ou o carregamento das linhas;
- Número de usuários pagantes e não pagantes por linha.

Além destas informações, poderão ser levantadas quaisquer outras que forem julgadas pertinentes ao tema.

d) Consulta Pública

A conclusão desta etapa será com a realização de 01 (uma) consulta pública, com ampla participação, para caracterizar a expectativa e anseios da população, quanto às questões de mobilidade pertinentes ao Município. Nesta consulta, deverá ser apresentado um resumo/resultado das informações levantadas até o momento.

A consulta pública deverá ser organizada de acordo com um planejamento de atividades que incluam:

- Definição dos agentes a serem consultados;
- Definição do roteiro básico;
- Estabelecimento de cronograma de eventos;
- Planejamento dos recursos, incluindo a definição dos locais;
- Agendamento, convite e divulgação;
- Execução dos eventos;
- Sistematização das observações colhidas.

Antes da realização da consulta pública, todos os trabalhos, materiais e apresentações, deverão ser apresentados e aprovados pela equipe formada pelos servidores do Município de Primavera do Leste.

Fase 02: Diagnóstico e Prognóstico

Esta fase estará dividida em 03 (três) etapas, conforme descrição a seguir:

a) Diagnóstico

O objetivo desta etapa é promover a leitura das informações colhidas e sua análise para identificar os problemas existentes. É o momento, também, de sistematizar adequadamente as informações sobre as condições locais de mobilidade, oferecendo uma síntese de dados quantitativos e indicadores.

O diagnóstico poderá ser segmentado em blocos de análise com dados e indicadores divididos em:

- Padrões de mobilidade da população;
- Descrição e características do sistema viário;
- Circulação de tráfego;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- Sistema de transporte coletivo;
- Sistema de ciclovias;
- Acessibilidade e condições para a mobilidade a pé;
- Modos de transporte público, não coletivo;
- Circulação de mercadorias;
- Circulação de bicicletas;
- Sistema de rede regional de transporte e sua integração municipal;
- Modelo institucional e base normativa;
- Organização da gestão pública;
- Políticas públicas de mobilidade e transporte;
- Políticas urbanas e seu reflexo na política de mobilidade.

Além dos dados quantitativos, no diagnóstico deverá ser apresentada uma abordagem dos aspectos qualitativos, oriunda da compreensão dos técnicos e dirigentes públicos e da sociedade ouvida na etapa de consulta.

Deverão ser identificadas as orientações da política urbana estabelecidas no Plano Diretor; os vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional; novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na Prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento; novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços e indústrias; entre outros elementos que se considerarem necessários.

Quanto às questões legais e administrativas, será necessário apresentar a análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, escolar, moto-táxi) e, também, a análise da organização da gestão pública do transporte.

Na análise da malha viária, deverá ser apresentada a hierarquia das vias atuais, com as suas principais características, identificando os elementos estruturantes que apresentem deficiências.

Para a análise dos carregamentos, fluxos e capacidades das vias, deverá ser utilizada uma metodologia consagrada, tal como a proposta pelo *Highway Capacity Manual* 2000. Com base nestas informações, deverão ser avaliadas as capacidades e os níveis de serviço das principais vias da cidade, diagnosticando a situação da demanda atual de transporte.

b) Prognóstico

Uma análise de prognóstico é requerida para se antever situações que poderão advir do crescimento urbano em relação à mobilidade urbana, por meio de projeções do crescimento espontâneo, isto é, caso não haja nenhuma intervenção sobre eles, das demandas por deslocamentos nos vários modos e seu impacto.

Deve-se prever uma associação destes trabalhos com o conhecimento, reflexões e indicativos da política urbana municipal, especialmente com o Plano Diretor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

É necessário avaliar as áreas de expansão e o surgimento de novos pólos de viagem, que venham a intervir diretamente com os problemas de mobilidade do município.

Esta análise deverá estar estruturada em duas etapas:

- Construção de cenários de evolução urbana, demográfica, econômica e social da localidade;
- Projeção quantitativa ou qualitativa dos impactos destes cenários na mobilidade, nos serviços de transporte e no sistema viário.

Deverão ser realizadas projeções populacionais e de demandas para um horizonte de dez anos, com a respectiva macro espacialização de acordo com as diretrizes urbanísticas, ou tendencial com base nos dados obtidos.

Com base nestas projeções, também deverão ser projetados cenários futuros espaçados a cada cinco anos, permitindo avaliar as capacidades e os níveis de serviço das principais vias da cidade, realizando um prognóstico da futura situação da demanda de transporte.

c) Reunião de Apresentação do Diagnóstico

Deverá ser realizado um segundo momento para discussão com a sociedade, no qual a Administração Municipal irá expor os resultados dos levantamentos e análises que foram realizadas, incluindo as observações da etapa de consulta pública.

O diagnóstico já poderá incluir diretrizes e proposições iniciais, de forma a avaliar sua receptividade e mapear os conflitos que elas poderão provocar em relação aos interesses dos vários segmentos.

Essa reunião deverá ser definida junto aos técnicos da prefeitura, devidamente preparada e convocada com antecedência e ampla divulgação.

Fase 03: Elaboração de Propostas

Esta fase estará dividida em 04 (quatro) etapas, como descrito a seguir:

a) Concepção de propostas

Nesta etapa devem ser concebidas soluções, propostas, diretrizes, ações, enfim, um conjunto de medidas partindo da análise da situação atual e do prognóstico realizado anteriormente e debatidos com a sociedade.

Deve-se fixar, de antemão, as diretrizes principais com que se tratará a questão da mobilidade, para que não se produzam propostas conflitantes entre si. Poderão ser concebidas duas ou mais soluções para determinadas questões que serão posteriormente verificadas do ponto de vista técnico, econômico e social.

Deverão ser realizadas proposições, normas, diretrizes para os seguintes temas:

- Difusão dos conceitos de mobilidade;
- Impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
- Planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- Participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
- Execução continuada dos instrumentos de planejamento;
- Acessibilidade universal;
- Difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas;
- Gestão pública da política de mobilidade urbana;
- Classificação e hierarquização do sistema viário;
- Implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé;
- Condições adequadas à circulação de bicicletas;
- Padronização de ciclovias/ciclo faixas de acordo com as diferentes tipologias viárias encontradas;
- Integração das ciclovias/ciclo faixas com os demais sistemas de transportes.
- Tratamento viário para o transporte coletivo;
- Sistemas integrados de transporte coletivo;
- Concessões de transporte coletivo;
- Sistemática para avaliação permanente da qualidade do transporte coletivo e de indicadores de trânsito;
- Acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área rural;
- Organização da circulação;
- A circulação nas áreas centrais;
- Controle de demanda de tráfego urbano;
- Regulamentação da circulação do transporte de carga;
- Integração do sistema de transporte municipal com a rede de transporte regional;

Deverá ser dada atenção especial à identificação dos conflitos de tráfego de passagem porventura existentes, principalmente com rodovias e ferrovias; das necessidades de estacionamento nas áreas de atração de viagens; dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais; de áreas de tráfego local a serem preservadas mediante projetos de trânsito calmo ou restrições de circulação; do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo e, em especial, dos corredores de tráfego no qual deverão ser previstas diretrizes para a priorização de sua circulação; e de locais para instalação de terminais ou estações de integração ou de conexão da rede de serviços de transporte coletivo, em bairros e/ou na área central.

b) Análise de propostas

Deverá ser proposta uma metodologia para análise de propostas, que permita identificar as ações prioritárias e avaliar suas viabilidades técnica, econômica, social e ambiental.

Esta metodologia deverá prever análises simplificadas, que não necessitem do uso de programas de planejamento de transporte, permitindo que se hierarquizem as alternativas, se descartem soluções inconsistentes, estabeleçam insumos para uma análise de viabilidade futura, bem como um cronograma físico para a implantação das soluções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Com base nestas informações, deverão ser classificadas as soluções propostas, hierarquizadas as alternativas e estabelecido um cronograma tentativo de ações a serem realizadas nos próximos dez anos.

Para avaliar a metodologia proposta como um todo deverá ser elencado junto com os técnicos da Prefeitura, uma proposta para a análise de viabilidade. Nesta fase, deverão ser capacitados os técnicos da Prefeitura, sendo desenvolvido à análise de viabilidade técnica e econômica.

É importante destacar que nesta etapa não se deve pretender que as alternativas sejam avaliadas conclusivamente, na medida em que será incorporada à análise uma avaliação social, resultante de um novo processo de consulta.

c) Audiência Pública

Estabelecidas as propostas para o Plano de Mobilidade, deverá ser realizado um terceiro momento de discussão com a sociedade. Deverão ser expostas as propostas elencadas para cada tema do Plano de Mobilidade e a metodologia para avaliar a viabilidade das mesmas.

É importante apresentar o cronograma tentativo para a implantação das propostas e discutir com a comunidade as metas a serem cumpridas. A audiência deverá ser devidamente preparada e convocada com antecedência e ampla divulgação.

d) Detalhamento das propostas

Após a audiência pública, deverá ser feito o detalhamento das propostas, apresentando um relatório contendo todas as diretrizes e as alternativas estudadas, descrevendo todas as atividades a serem desenvolvidas ao longo da implantação do Plano de Mobilidade de Primavera do Leste.

Para as ações a serem realizadas nos primeiros cinco anos, deverá ser estimado um orçamento por atividade e preparado um cronograma físico-financeiro, compatível com o orçamento do Município.

Fase 04: Elaboração da Minuta de Lei

Esta fase tem como objetivo a elaboração de uma minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor de Mobilidade de Primavera do Leste, para posterior aprovação pela Câmara Municipal, contendo as principais diretrizes de planejamento que o Município deverá seguir em um horizonte de tempo a ser determinado.

A Minuta deverá contemplar aspectos como o horizonte de tempo em que as ações deverão ser implantadas, as áreas objeto de intervenção entre outras informações pertinentes.

4.4.2 DOS PRODUTOS ESPERADOS:

Fase 01: Mobilização e Levantamento de Informações

Nesta fase, os produtos esperados serão:

- Plano de Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- Inventário Físico;
- Relatório das pesquisas de fluxo em interseções, com mapa identificando os locais e planilhas com as contagens detalhadas, permitindo classificá-las quanto ao tipo de veículo, por faixa, por período, por conversão e por pesquisador;
- Relatório das pesquisas de velocidade e retardo, com mapa identificando os trechos e os dados detalhados de cada trecho;
- Relatório da Consulta Pública realizada, com atas, listas de presenças, material de divulgação, fotografias, editais públicos, entre outros.

Fase 02: Diagnóstico e Prognóstico

Nesta fase, os produtos esperados serão:

- Relatório de diagnóstico, com dados e indicadores, a hierarquia viária e estudo de demanda atual da rede viária, com a capacidade e nível de serviço das principais vias;
- Capacitação dos técnicos da Prefeitura na avaliação de projetos de transportes;
- Relatório de prognóstico, com projeção de cenários futuros e seus respectivos impactos devidamente quantificados e qualificados, inclusive com estudo de demanda e avaliações de capacidade e nível de serviço nas principais vias;
- Projeção de cenários referentes ao próximo quinto e décimo ano;
- Relatório da Audiência Pública de apresentação do diagnóstico, com atas, listas de presenças, material de divulgação, fotografias, editais públicos, entre outros.

Fase 03: Elaboração de Propostas

Nesta fase, os produtos esperados serão:

- I. **Plano de Hierarquização Viária**, contemplando no mínimo: a definição do conceito de cada categoria viária; a definição das características geométricas e operacionais das vias, de acordo com sua classificação; a identificação, em planta, da classificação das vias do sistema atual e proposta futura; a adequação de possíveis distorções de funcionalidade das vias, de modo a garantir que esta opere de acordo com a classificação proposta, considerando o tipo de uso do solo predominante nessas vias; a forma de implantação de novas vias em horizontes futuros, adequadas ao meio físico, considerando as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento territorial do Município; a forma de conexão entre vias de diferentes categorias, harmonizando aspectos como a segurança viária, a fluidez do tráfego e a infra-estrutura existente; tratamento viário para o transporte coletivo; tipologias e padrão de ciclovias/ ciclo faixas e das próprias vias projetadas; a definição de regras de implantação de futuros pólos geradores de tráfego; e, a definição de regras para o transporte de cargas e passageiros.
- II. **Manual de Gestão da Manutenção da Infra-Estrutura Viária**, contemplando no mínimo: manutenção das condições do pavimento; verificação da adequação da geometria viária, em consonância com o Plano de Hierarquização Viária. Plano de Melhorias e Incentivo para Pedestres e Ciclistas, que deve fornecer ao Município uma me-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

todo e ações palpáveis para implantação de melhorias para pedestres e ciclistas no Município.

Ele consiste na elaboração de um planejamento para a implantação de uma rede contínua de corredores para a passagem de pedestres e bicicletas, que pode incluir novas calçadas, ciclovias e ciclo faixas a serem desenvolvidas no futuro.

As propostas de melhorias para pedestres devem considerar a acessibilidade para todos, inclusive aqueles portadores de necessidades especiais. Deve ser contemplada uma política de padronização de calçadas com acessibilidade universal. Neste plano devem ser previstas as áreas prioritárias de intervenção, com estimativa de custo e cronograma tentativo. Outro fator a ser considerado é proposição de alternativas que tornem os locais agradáveis e seguros para pedestres e ciclistas (por exemplo, boa iluminação pública, arborização etc.).

- III. **Manual de Redução de Acidentes**, que consiste na elaboração de procedimento técnico para redução dos acidentes de trânsito. Para a elaboração deste manual deverá ser usado como diretriz o *Programa de Redução de Acidentes no Trânsito - PARE*, do Ministério dos Transportes.

O Manual deverá propor alternativas (por exemplo; alterações na geometria viária, sinalização, iluminação entre outras) que minimizem os conflitos entre veículos motorizados e não motorizados e aumente a segurança de todos os usuários do sistema de transportes.

Programa de Melhorias para o Transporte Coletivo, onde deverá ser feita uma análise das condições de infra-estrutura oferecida ao usuário. Deverão ser levantadas, no mínimo, informações para diagnóstico da situação atual em relação aos seguintes itens:

- Localização, identificação e estrutura dos pontos de parada;
- Gestão e manutenção dos abrigos de ônibus;
- Disponibilidade de informações ao usuário quanto às linhas, horários e itinerários das linhas de ônibus;
- Estrutura e condições de manutenção de terminais, se existentes;
- Identificação dos veículos (linha, itinerário etc.);
- Existência de bicicletários nos terminais de ônibus;
- Condições de acesso para os indivíduos, incluindo o portador de necessidades especiais;
- Configuração e articulação das linhas de transporte coletivo;
- Estudos técnicos financeiros sobre alternativas ao transporte sobre rodas. Deverão ser realizadas proposições que melhorem o acesso de todos os indivíduos ao sistema de transporte público, incluindo os portadores de necessidades especiais e população de baixa renda, para que estes possam alcançar as oportunidades que a cidade oferece.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- IV. **Plano de Gestão de Estacionamentos**, contemplando no mínimo: mapeamento dos locais de estacionamento; metodologia para gestão da situação atual e para implantação de novas vagas de estacionamento, sendo que ambas as situações não devem interferir na mobilidade urbana; definição dos dados a serem coletados; metodologia de tratamento e análise dos dados; proposições de ações para administração de estacionamentos atuais e futuros; identificação de tecnologias que podem ser usadas na administração de estacionamentos; definição dos critérios de fiscalização; diretrizes para forma de gestão dos estacionamentos (direta ou concedida).
- V. **Manual de Gestão da Sinalização**, contemplando no mínimo: manutenção da sinalização semafórica; manutenção da sinalização horizontal e vertical; adequação da sinalização existente; previsão de nova sinalização nas áreas urbanas.
- VI. **Manual de Fiscalização**, contemplando no mínimo: verificação do funcionamento da fiscalização dos serviços de transporte coletivo, táxis e escolares, trânsito, estacionamentos e obras viárias; verificação da necessidade de implantação de fiscalização eletrônica para controle de velocidade; identificação dos pontos de maior necessidade de fiscalização dos serviços de transporte coletivo, táxis e escolares, trânsito, estacionamentos e obras viárias.
- VII. **Plano de Fortalecimento do Órgão Gestor**, contemplando no mínimo: ações para capacitação de recursos humanos e ações para o provimento de recursos humanos e materiais necessários; identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem a implantação e execução do Plano de Mobilidade.
- VIII. **Manual para a construção de indicadores de mobilidade**, contemplando no mínimo: uma metodologia de construção de indicadores de mobilidade para a cidade de Primavera do Leste, como forma do Município ter condições de mensurar a eficácia das ações propostas.
- IX. **Proposta para o Plano de Mobilidade do Município de Primavera do Leste**, contemplando no mínimo: diretrizes e instrumentos para a difusão dos conceitos de mobilidade; diretrizes para avaliação dos impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte; diretrizes e normas gerais para o planejamento integrado da gestão urbana e de transporte; diretrizes e normas gerais e modelo para a participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte; diretrizes para a execução continuada dos instrumentos de planejamento; diretrizes e meios para a acessibilidade universal; diretrizes e meios para a difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas; diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana; diretrizes para a revisão das concessões de transporte coletivo; e, diretrizes para o incentivo ao uso de transportes sustentáveis; com destaque à circulação de bicicletas, sistema de ciclovias com projeto de padronização de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

ciclovias/ ciclo faixas por tipologia viária; integração dos diferentes sistemas de mobilidade urbana, motorizados ou não, privados e coletivos.

- X. **Proposta para o Plano de Mobilidade das áreas rurais de Primavera do Leste**, incluindo o cadastro e o mapeamento de todas as estradas rurais, vicinais e serviços existentes no município. O levantamento deverá conter informações atualizadas sobre as características das vias, dimensões, tipo de pavimento, estado de conservação, etc.

Os padrões de deslocamento da população da zona rural devem ser identificados e mapeados, verificando suas necessidades potenciais de viagem. Devem ser identificadas viagens a pé, de bicicleta, por veículos de tração animal, automóveis, tratores, caminhões, etc.

Reorganização da legislação e regulamentação dos serviços de transporte coletivo, dos serviços de transporte por táxi, dos serviços de transporte escolar, do serviço de moto-táxi e moto-frete.

Realização da 2ª Audiência Pública para aprovação do Plano de Mobilidade de Primavera do Leste, bem como a entrega de relatório e ata do evento.

Fase 04: Elaboração da Minuta de Lei

Nesta fase, os produtos esperados serão: Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor de Mobilidade de Primavera do Leste, para posterior aprovação pela Câmara Municipal, contendo as principais diretrizes de planejamento que o Município deverá seguir em um horizonte de tempo a ser determinado.

A Minuta deverá contemplar aspectos como o horizonte de tempo em que as ações deverão ser implantadas, as áreas objeto de intervenção entre outras informações pertinentes.

- I. **Capacitação dos técnicos da Prefeitura** com metodologias para avaliação de desempenho de sistemas de transportes.
- Análise do Sistema Viário existente bem com sua relação com as operações de tráfego existente, incluindo parte semaforizada e políticas de estacionamento;
 - Avaliação de todos os modais (a pé, moto, carro, bicicleta, ônibus, caminhões)
 - Análise do Sistema de Transporte Coletivo existente no município (rotas, linhas, frequências);
 - Pesquisa de tráfego e pesquisas operacionais transporte coletivo - contagem veicular, Origem destino, embarque e desembarque, entre outros;
 - Diagnostico da Situação atual;
 - Estudos de projeção veicular para avaliação da capacidade viária;
 - Tratamento viário para o transporte coletivo;
 - Diretrizes para integração dos modais;
 - Identificação das orientações da política urbana estabelecidas no Plano Diretor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- Realização de projeção populacional para um horizonte mínimo de 10 anos e sua macro-espacialização de acordo com as diretrizes urbanísticas, ou tendência com base nos dados obtidos;
- Análise da malha viária, especialmente sobre o ponto de vista da sua capacidade de suporte para o atendimento de demandas futuras de transporte coletivo, de circulação a pé e por bicicletas;
- Análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, escolar, mototáxi);
- Identificação dos conflitos de tráfego de passagem porventura existentes, em especial com rodovias e ferrovias, e proposição de soluções;
- Identificação dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais;
- Identificação de áreas de tráfego local a serem preservadas mediante projetos de trânsito calmo ou restrições de circulação;
- Formulação de proposta de rede de transporte coletivo integrada;
- Identificação do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo e, em especial, dos corredores de tráfego no qual deverão ser previstas diretrizes para a priorização de sua circulação;
- Identificação de locais para instalação de terminais ou estações de integração ou de conexão da rede de serviços de transporte coletivo, em bairros e/ou na área central;
- Análise pormenorizada da situação da área central ou de corredores viários comerciais, principalmente em relação ao uso das calçadas.

Além destas considerações, deve-se atentar à implantação de ferramentas que permitam o eficiente ajuste da oferta e demanda nos transportes coletivos, e a aferição da execução das viagens determinadas, e a medição das variáveis diretamente ligadas à qualidade dos serviços prestados (lotação, intervalos e velocidade).

A elaboração deste plano pela Municipalidade tem a premissa da participação popular por meio dos conselhos municipais estabelecidos e a pactuação e legitimação de seus termos finais através de Audiência Pública.

Frisa-se que a lei federal que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana determina que os municípios devam estabelecer seus respectivos planos locais dentro do prazo de 03(três) anos, sob pena de verem-se impedidos de acessar recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana.

4.4.3 PLANO DE SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A assessoria técnica contemplará durante os trabalhos os itens, e seus respectivos produtos, descritos abaixo:

4.4.3.1 PLANO DE TRABALHO E DESCRIÇÃO METODOLÓGICA - PRODUTO 01:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

a) DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL (LEITURA TÉCNICA E COMUNITÁRIA):

Documentação disponível em estudos demográficos, uso e ocupação do solo, legislação de desenvolvimento urbano, estudos, planos e projetos existentes, estatísticas do transporte público e privado.

b) PESQUISA ORIGEM/DESTINO

Serão visitados domicílios localizados em bairros de grande geração de deslocamentos.

Para efeito de análise, a cidade será subdividida em Zonas de Tráfego compostas por distritos censitários do IBGE e/ou Unidades de Planejamento e Gestão (UPG) do Plano Diretor Participativo.

Serão indicados os dados socioeconômicos de cada domicílio e as características dos deslocamentos havidos no último dia útil anterior à entrevista como origens e destinos, modo(s) de deslocamento, motivo e horário

c) CONTAGEM DE TRÁFEGO

Serão identificadas entre seções principais, onde serão apontados os volumes de tráfego, por tipo de veículo, entre as 06h e 10h da manhã.

d) INVENTÁRIO FÍSICO

Serão levantados, em campo:

- Sistema viário principal, indicando número de faixas de tráfego, sentidos de direção, largura das faixas, leitos carroçáveis, passeio público, sinalização de tráfego, ciclovias.
- Estacionamentos privados, rotativos tipo “Zona Azul”, livres; número de vagas e localização. Apenas na área central da cidade.

e) IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS E TENDÊNCIAS

Serão levantados problemas e tendências no Transporte Coletivo, trânsito, circulação de pedestres e bicicletas e uso do solo e urbanização;

f) CONSULTA PÚBLICA I

Será organizada, divulgada e realizada ao menos 01 (uma) audiência pública para a consolidação do diagnóstico baseado pela Leitura Técnica.

4.4.3.2 RELATÓRIO TÉCNICO E COMUNITÁRIO, REFERENCIADO POR PRODUTOS CARTOGRÁFICOS, NO QUE COUBER, COM OS SEGUINTE COMPONENTES - PRODUTO 02:

- Informações levantadas;
- Informação quanto a pesquisa Origem/Destino;
- Dados da Contagem de Tráfego;
- Dados do Inventário Físico;
- Diagnóstico com Problemas, Tendências consolidados pela Consulta Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

4.4.3.3 PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Constituirá em um prognóstico baseado na consolidação das leituras técnica e comunitária, com os seguintes componentes:

1. Sistema Viário e Circulação
2. Plano de Hierarquização Viária
 - a. Manual de Gestão de Manutenção de Infraestrutura Viária
3. Manual de Gestão de Sinalização
4. Plano de Gestão de Estacionamentos públicos e privados para empreendimentos comercial, industrial e residencial multifamiliar
5. Plano de Contingências
6. Sistema de Transporte Coletivo
 - a. Programa para Transporte Coletivo
 - b. Plano de Emergências
7. Transporte Não Motorizado
 - a. Plano de Melhorias e Incentivo para Pedestres e Ciclistas
8. Gestão do Transporte e da Mobilidade Urbana
 - a. Estruturação do Controle Operacional do Transporte Coletivo

Considerando-se que os ônibus urbanos em uso na cidade dispõem de rastreadores GPS e de catracas, acionadas por bilhetes eletrônicos inteligentes, o contratado implantará sistema informatizado de cruzamento de dados, a ser operado pela Concedente, de forma a permitir:

- a. Aferição dos horários das viagens realizadas, versus programadas
 - b. Ocupação dos coletivos em cada viagem
 - c. Velocidade de tráfego e pontos de morosidade
 - d. Apoio ao Monitoramento do transporte Coletivo
 - e. Manual de Redução de Acidentes
 - f. Manual de Fiscalização
9. Sistema de Planejamento do Transporte e da Mobilidade Urbana
 - a. Proposta para o Sistema Municipal de Mobilidade
 - b. Manual para a construção de indicadores de mobilidade
 10. Reordenamento Institucional
 - a. Plano de Fortalecimento do Órgão Gestor
 - b. Reorganização da legislação e regulamentação

4.4.3.4 PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, ANEXOS PERTINENTES, MAPAS, PLANTAS, ENTRE OUTROS

PRODUTO 03:

a) CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DA PREFEITURA.

Será realizado um programa de capacitação técnica aos funcionários da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, que aborde às questões referentes a mobilidade urbana.

b) MINUTA DA LEI DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Será organizada, divulgada e realizada Audiência Pública para o debate das propostas do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e do Projeto de Lei elaborado.

PRODUTO 04:

Projeto de Lei, de forma a compatibilizar a legislação municipal com as diretrizes do Plano de Municipal de Mobilidade Urbana proposto, e com as diretrizes da Lei Federal nº 12.578/2012.

4.4.3.5 RELATÓRIO DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

PRODUTO 05:

Formas de apresentação dos produtos:

Serão apresentadas 02 (duas) vias de cada produto das etapas descritas acima. Todos os relatórios serão entregues em versão .doc e .pdf e os mapas serão entregues em versão .cad, .cdr.

Os relatórios serão entregues encadernados e com menção à etapa a que se referem. Os mapas serão entregues em folhas tamanho A1, com informações necessárias para a absoluta compreensão do seu conteúdo, contendo legenda, carimbos, indicação de escala e norte magnético, título, data, além de outras informações que se julgarem pertinentes, acompanhados das respectivas ART ou RRT se necessário.

As apresentações em power point e outros materiais a serem apresentados nos encontros, reuniões, consulta e audiência pública constará nos relatórios a serem entregues em arquivo eletrônico.

5. APRESENTAÇÃO

Deverão ser entregues pela Consultoria arquivos digitais que contenham todo o objeto contratado, da forma discriminada:

- a) Projetos desenvolvidos no Sistema CAD, (02 (dois) CD's, contendo pastas com os arquivos em formato .dwg ou .dxf e em formato .plt ou .dwf, devidamente identificados;
- b) Os relatórios deverão ser apresentados em formato de arquivo compatível com o Microsoft Word (texto) e Microsoft Excel (planilhas eletrônicas);
- c) 02 (dois) jogos completos de relatório e plantas em papel sulfite devidamente assinadas, registradas no CREA ou CAU e com as correspondentes Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, respectivamente.

6. HABILITAÇÃO

Para a realização dos trabalhos, a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente uma equipe e qualificação mínima, necessária, conforme a seguir:

6.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto, especialista em trânsito urbano e/ou engenharia de tráfego com especialização reconhecida pelo MEC e em conformidade com a Resolução nº 1.007, de 05 de dezembro de 2003, do CONFEA, com experiência em coordenação e elaboração de projetos e serviços de consultoria técnica para desenvolvimento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

estudos de tráfego e de sinalização viária e semafórica, bem como simulação de tráfego, na data prevista deste Edital;

- 6.2 Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA;
- 6.3 Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente 01 (um) Engenheiro Cartógrafo, devidamente registrado no CREA;
- 6.4 Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente 01 (um) Arquiteto devidamente registrado no CAU;
- 6.5 Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente 01 (um) Profissional com formação e Pedagogia e experiência comprovada em planejamento de curso de formação ou atualização de agentes de trânsito;
- 6.6 Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;
- 6.7 Comprovação do vínculo ao quadro permanente do Responsável Técnico e demais profissionais relacionados anteriormente com a proponente, poderá ser feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho, ou cópia do contrato de prestação de serviços com as devidas firmas reconhecidas, ou cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou cópia autenticada da folha do Livro de Registro de Empregados, ou cópia autenticada do Contrato Social, quando for sócio ou proprietário.
- 6.8 A empresa licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista deste Edital, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) dos Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de origem que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado serviços da seguinte natureza:

QTD.	CERTIDAO DE ACERVO TECNICO – CAT
01	Projeto de Sinalização Vertical/Horizontal;
01	Elaboração de Projeto de Sinalização Semafórica com simulação de tráfego;
01	Estudos de Capacidade Viária;
01	Elaboração de Projeto de Sinalização de Orientação de Tráfego;
01	Elaboração de Projeto de Sinalização Turística;
01	Projeto básico e executivo para implantação de ciclovias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

01	Contagem Volumétrica;
01	Plano de Mobilidade Urbana;
01	Pesquisa Origem e Destino Por entrevista (mínimo de 500 pesquisas);

5.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantas certidões quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

5.2. As Licitantes Deverão Apresentar Declaração (No Envelope nº 01 – Documentos Habilitação) de que dispõem de aparelhamento e profissionais técnicos adequados e disponíveis à elaboração dos referidos itens juntamente com copia autenticada do diploma(s) de nível superior reconhecido pelo MEC;

5.3. Declaração de Disponibilidade de Softwares para o desenvolvimento do objeto, que deve apresentar que a empresa possui, no mínimo:

- d) Software de sistema de simulação de tráfego;
- e) Software de texto;
- f) Software de desenho vetorial capaz de gerar arquivos em extensão .dwg;

5.4. Para apresentação da proposta, a licitante deverá, efetuar visita técnica no município até 3 (três) dias úteis anteriores a data da licitação, ocasião em que lhe será concedido o TERMO DE VISITA TECNICA a qual é documentação indispensável à participação do certame e que será fornecida pelo engenheiro responsável da Secretaria de Planejamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços tem caráter continuado, devendo ser iniciada após a homologação e assinatura do contrato vigorando por 12 (doze) meses.

6.1 VALOR ESTIMADO

9.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total estimado em **R\$ 220.735,00 (duzentos e vinte setecentos e trinta e cinco reais)**.

7. VISITA/VISTORIA TÉCNICA E JUSTIFICATIVA

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, em companhia do servidor (a) da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE, até 3 (três) dias úteis anterior a data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de analisar os locais onde serão prestados os serviços, de segunda à sexta-feira, das 9 às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por telefone 66 3498-3333.

Justificativa: Levando-se em consideração a complexidade da prestação de serviços a serem executados, é que se exige uma inspeção física “in loco” mais apurada e técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

por parte da futura contratada, devendo prever as condições e realidade dos locais onde serão realizados os serviços, que irão nortear as soluções que deverão ser contemplados no projeto executivo de engenharia, que antecederá os serviços, havendo a necessidade de se diagnosticar presencialmente essa particularidade dos serviços, da logística e do planejamento necessário que irá impactar na formação dos preços da proposta das licitantes. A exigência de visita técnica é imprescindível, pois visa resguardar os interesses da administração no que tange ao fiel cumprimento do objeto a ser contratado e das empresas licitantes na formulação de preços de sua proposta.

7.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 03(três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2. Para a vistoria, a licitante deverá apresentar seu responsável técnico, devidamente credenciado.

7.3. Realizada a Visita/Vistoria, a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos emitirá o Atestado de Vistoria, contendo textualmente o seguinte:

“A licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.”

7.4. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia do prazo estipulado para a visita;

7.5. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre os locais dos serviços, ocorrerá por conta da licitante interessada.

8. DA GARANTIA

A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90 (noventa) dias no mínimo ou maior a critério da empresa licitante, constando na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, para controle da Fiscalização;

9. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços não aprovados pelo Fiscal deverão ser refeitos sem ônus para Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

9.2. A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Licitante das responsabilidades previstas neste contrato. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- f) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- g) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- h) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- i) A Fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela Contratada possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- j) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

As partes do Contrato deverão observar normas de segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental:

- a) A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral, após a conclusão de cada serviço, mesmo o serviço não finalizando no mesmo dia;
- b) A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruindo portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- c) Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e, inclusive princípios de incêndio;
- d) Caberá à Contratada manter medicamentos básicos e, pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR18;
- e) O Contratante realizará inspeções periódicas nas instalações físicas, de serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;
- f) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
--------------	----	---------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Und. Orçamentária	05.00.5	Coordenadoria Municipal De Transito e Transporte Urbano
Unidade executora	05.005	Coordenadoria Municipal De Transito e Transporte Urbano
Funcional programática	04.453.0015.-2.152	Manutenção Coordenadoria Municipal De Trânsito E Transporte Urbano
Ficha	344	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00-999	Outros Serviços de Terceiros
Solicitação	34/2018	

11. ASSINATURA E CARIMBO

ORDENADOR

Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente aquisição.

_____ Data ____/____/____

_____ Ordenador de Despesas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Empresa: _____, declaramos que vistoriamos o local do objeto desta licitação, inteirando-nos das peculiaridades relativas aos serviços a serem executados e tomando ciência das reais condições do mesmo.

Nome: _____

Cargo: _____

Atesto a Vistoria

Primavera do Leste - MT, ____ / ____ / ____.

ASSINATURA (Matricula/Carimbo do servidor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

À

Comissão de Licitação

PRIMAVERA DO LESTE – MT

Ref.: **Pregão Presencial nº 110/2018**

Abertura: 25 de outubro de 2018

Horas: 15:00 horas

(**Empresa** _____), com sede a Rua/Av _____ nº 000, Bairro _____, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto Processo Licitatório para **Contratação empresa especializada para elaboração do plano municipal de mobilidade urbana do Município de Primavera do Leste/MT**, compreendendo estudos, pesquisas, projetos de trânsito e treinamentos.

1 – Preço Global – R\$ 00000000 (XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX).

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

3 – Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxx Agência nº xxxx do Banco XXXXXXXX.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

(Papel Timbrado da Empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 110/2018

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na modalidade Pregão Presencial n.º 110/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive emitir e assinar Declarações, oferecer, assinar e rubricar propostas e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir de prazos e recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), firmar contrato em nome da Outorgante, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel Timbrado da Empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 110/2018

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 110/2018 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica, trabalhista e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 110/2018 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

_____, de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

IMPEDITIVOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 110/2018, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

ANEXO VII

(Papel Timbrado da Empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARA-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

ÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº. 110/2018 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CONTRATO Nº /2018

**PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE
URBANA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO
LESTE/MT, COMPREENDENDO ESTUDOS, PES-
QUISAS, PROJETOS DE TRANSITO E TREINA-
MENTOS, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PRI-
MAVERA DO LESTE E A EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e CPF nº XXXXXXXXX, neste Município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu _____ Sr. _____, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **1370/2018**, gerado pelo Pregão Presencial nº **110/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Processo Licitatório para **Contratação empresa especializada para elaboração do plano municipal de mobilidade urbana do Município de Primavera do Leste/MT**, compreendendo estudos, pesquisas, projetos de transito e treinamentos, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 1370/2018, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 110/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no processo nº 1370/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- 5.9.** Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante;
- 5.10.** O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;
- 5.11.** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item “Etapas do Projeto”, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;
- 5.12.** A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 5.15.** A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;
- 5.16.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes;
- 5.17.** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;
- 5.18.** Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;
- 5.19.** Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;
- 5.20.** Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos;
- 5.21.** As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;
- 5.22.** A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
- 5.23.** A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes;
- 5.24.** O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência nº 133/2018;

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.5. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria responsável, para fiscalizar o Contrato;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as execuções feitas fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **06 (seis)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05(cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n. 110/2018;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à licitante vencedora, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.4.5. A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF, ao CADIN e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

8.4.6. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de 30 (trinta) dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

8.4.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997.

8.4.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.4.9. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 8.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

compensação financeira;

8.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, mediante demonstração por meio de planilha de formação de preços, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 06 (seis) meses da vigência do Contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV do mês do aniversário do instrumento, o reajuste pleiteado, que passarão por análise de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Município – Dioprima e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Municipal de Educação e Esportes:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Und. Orçamentária	06005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	436	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Solicitação	66/2018	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 110/2018**, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
CONTRATADO

Testemunhas:

